



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAE)**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 1 / 2020 - PROAE (11.31)**

**Nº do Protocolo: 23077.022845/2020-10**

**Natal-RN, 22 de março de 2020.**

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, no de suas atribuições legais e estatutárias, resolve.

Estabelecer medidas para a oferta de alimentação pelo Restaurante Universitário e o refeitório da Área Biomédica, identificar beneficiários do apoio com kits de produtos básicos e auxílios financeiros em espécie e nomear os setores responsáveis pelo processo de monitoramento dessas medidas, conforme os normativos pertinentes e considerando o disposto na Portaria nº 484/2020-R, de 21 de março de 2020.

Art. 1º: Suspender a partir do dia 23 de março de 2020 a oferta de refeições no Restaurante do Campus Central e no Refeitório da Biomédica.

Art. 2º: Ofertar um kit de alimentos básicos aos estudantes moradores das residências universitárias e aos beneficiários do auxílio moradia, que, em situação de vulnerabilidade social, apresentarem justificativas plausíveis para a sua permanência nas moradias universitárias (residentes) ou nas cidades dos seus campi (beneficiários do auxílio moradia) durante o período de quarentena da COVIDA-19.

§1º. A Direção do Restaurante Universitário determinará tanto a quantidade e os itens desses kits quanto a periodicidade de sua distribuição;

§2º. A distribuição dos kits se iniciará no dia 22 de março com o atendimento a residentes.

Art.3 º: No caso dos estudantes moradores de residências situadas em campi sem restaurante e que recebem mensalmente auxílio financeiro, apenas aqueles que tiveram as suas justificativas de permanência aceitas pela PROAE terão direito a essa remuneração.

Art.4 º: Caberá à Diretoria de Assistência e Atividades Estudantis em conjunto com a Assessoria Técnica da PROAE a condução do processo de identificação dos discentes que serão beneficiários, a análise das solicitações e dos recursos interpostos às decisões.

Parágrafo Único: As decisões serão comunicadas através do SIGAA e reproduzidas nos canais de comunicação da PROAE.

Art.5 º: Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 22 de março de 2020.

*(Assinado digitalmente em 22/03/2020 11:59 )*

EDMILSON LOPES JUNIOR  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
PROAE (11.31)  
Matrícula: 1352037

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2020**,  
tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN**, data de emissão: **22/03/2020** e o código de verificação:  
**19040e08f1**